

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 366/1989

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA VEDAR JUSTIFICATIVA DE VOTO NO CASO DE VOTAÇÃO PELA LEGALIDADE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/11/1989 24/11/1989 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 529/1989 - Autoria: José Aparecido Marcussi

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí



GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 17.504)

RESOLUÇÃO № 366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

Altera o Regimento Interno, para vedar jus tificativa de voto no caso de votação pela legalidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es tado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinaria de 21 de novembro de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 19 A Resolução 192, de 03 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 191. (...)

(…)

"§ 2º Toda matéria sujeita a votação ensejará a respectiva justificativa de voto, exceto nos casos:

- a) de requerimentos;
- b) do art. 129."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Jundiaf, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (22.11.1989).

Engo Jorge Nassif Haddad,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Cāmara Municipal de Jundial, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e o \underline{i} tenta e nove (22.11.1989).

WILMA CAMILO MANFREDI,

Diretora Legislativa.

mgrt

215 x 315 mm